



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Eletrosul**

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº MA 002/2017

A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.820.785/0001-53 e a **COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.507.191/0001-97, ambas com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no Município de Curitiba (PR), doravante denominadas abreviadamente **TRANSMISSORAS**, tornam pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de 01 (um) posto de serviços de Secretaria, nível médio, para atender as necessidades operacionais destas empresas, sob o regime de empreitada por preço global.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608 de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204 de 05.09.2007, e pelas condições específicas constantes deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

No **dia 20 de fevereiro de 2017**, às 14h30, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de PROPOSTAS, dirigida por um Pregoeiro, ocasião na qual os PROPONENTES (por seus representantes legais ou procuradores constituídos para tal fim) deverão comparecer para participação da licitação.

Informações adicionais e/ou documentos poderão ser obtidos das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h00 no endereço abaixo:

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

**RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº 143, 19º ANDAR – CENTRO.**

**CEP: 80.420-000 - CURITIBA - PR**

**TELEFONE: (41) 3028-4322 - FAX: (41) 3028-4310**

E-mail: [micheli@marumbienergia.com.br](mailto:micheli@marumbienergia.com.br) e/ou [micheli@costaoesteenergia.com.br](mailto:micheli@costaoesteenergia.com.br)

Sítio: [www.marumbienergia.com.br](http://www.marumbienergia.com.br) e/ou [costaoesteenergia.com.br](http://costaoesteenergia.com.br) (menu – licitações)

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Contrato;
- II. Modelo de Carta Proposta;
- III. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV. Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços;



- V. Declaração de Habilitação e Inexistência de Impedimentos;
- VI. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;
- VII. Descrição Detalhada do Objeto;
- VIII. Modelo de Carta para Indicação de Representante da Empresa CONTRATADA;
- IX. Modelo de Procuração.

#### **Observação:**

Todas as referências de tempo feitas no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da Marumbi Transmissora de Energia S.A e Costa Oeste Transmissora de Energia S.A, no endereço acima mencionado.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado de sua Controladora Majoritária Copel Geração e Transmissão S.A, denominado Pregoeiro.

### **2. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de 01 (um) Posto de Serviços de Secretaria, Nível Médio, para atender as necessidades operacionais das **TRANSMISSORAS** localizadas na Rua Comendador Araujo, 143 – 19º Andar, no Município de Curitiba - PR. de acordo com o contido na Descrição Detalhada do Objeto, anexo VII, deste EDITAL.

### **3. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

#### 3.1 Aditamentos

As **TRANSMISSORAS** poderão emitir aditamentos aos documentos que integram este Edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

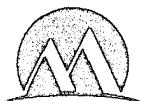
#### 3.2 Esclarecimentos

3.2.1 Se a Proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito às **TRANSMISSORAS**, na forma de carta ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou por e-mail, fazendo sempre referência a este Edital.

3.2.2 A Proponente ao fazer tal solicitação, deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que as **TRANSMISSORAS** a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data prevista para recebimento e abertura das propostas, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva do Pregoeiro. As respostas serão enviadas via e-mail a todas as Proponentes, na forma de esclarecimentos (ou aditamentos, se for necessária alguma correção).

3.2.3 As **TRANSMISSORAS** não reconhecerão ou atenderão solicitações verbais.

#### 3.3 Impugnação



O Edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

### 3.4 Disponibilização

Cópias dos aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e na *Internet*, no endereço eletrônico [www.marumbienergia.com.br](http://www.marumbienergia.com.br) e /ou [www.costaoesteenergia.com.br](http://www.costaoesteenergia.com.br), cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

## 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.

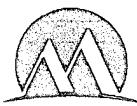
4.2. A participação do PROPONENTE na presente licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta licitação, especialmente a prevista na Cláusula Multa da minuta do Contrato – anexo I, deste EDITAL.

4.3 Os interessados que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005, poderão participar da presente licitação de deque comprovem:

- deferimento de recuperação judicial ou
- homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial;

4.4 Não poderão participar:

- a) Consórcios de empresas;
  - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Não poderão participar também os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e do art.77, inciso II da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e/ou Federal.
  - d) Empresas suspensas do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual nº 15.608/07;
  - e) Empresas cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre na situação descrita nas alíneas “c” e “d”, enquanto perdurarem as causas da penalidade;
3. Quando da formulação da PROPOSTA, os PROPONENTES deverão estar cientes que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na PROPOSTA e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o CONTRATO será firmado com este mesmo CNPJ.



## 5. PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço da proposta, incluso todos os custos incidentes na prestação do serviço, não poderá ultrapassar o **preço máximo global mensal** de R\$ 4.923,75 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir:

LOTE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PREÇO MÁXIMO GLOBAL MENSAL (R\$)
Único	Escritórios da Marumbi/ Costa Oeste	R\$ 4.923,75

### 5.1.1 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do preço máximo estabelecido no item 5.1.

5.1.2 Para informação, o preço global estimado desta licitação, é de R\$ 59.085,00 (cinquenta e nove mil e oitenta e cinco reais) anual.

5.2 As Proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

5.2.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, especialmente o constante da Cláusula Obrigações da Contratada, da Minuta de Contrato;

5.2.2 Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, vale refeição/alimentação, no valor diário de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 do SINSEPAR, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)outros;

5.2.3 A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

5.2.4 Se aplicável, a licitante optante pelo Simples Nacional deverá cotar os encargos sociais e trabalhistas e os tributos sem considerar os benefícios do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visto que deverá, caso vencedora deste certame, descredenciar-se do Simples Nacional, conforme subitem 10.6 deste Edital;

5.2.5 Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. No local, data e hora definidos no preâmbulo deste edital, o representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente



munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, que outorgue ao representante, poderes para representar o proponente em todos os atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Os proponentes poderão utilizar o modelo de procuração constante deste edital e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes naquele estabelecidos.

7.4. Juntamente com os documentos de credenciamento, deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, conforme modelo contido no Anexo V, deste edital.

7.5. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início à abertura dos invólucros com as propostas de preços.

## **8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa *frontal*, além da identificação do proponente, os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL MA 002/2017**

**POSTO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA**

**Sendo: Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

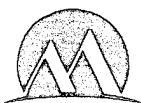
8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. JULGAMENTO**

9.1. A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste edital serão desclassificadas/inabilitadas pelo pregoeiro, inclusive quanto ao preço máximo estabelecido no item 5.1, do edital.

9.2. Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o pregoeiro decidirá a respeito.

9.3. Serão classificados pelo pregoeiro para a fase de lances, o proponente autor da proposta de menor preço global mensal e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.



9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.5. Após definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados de forma se-  
quencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior  
valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implica-  
rá a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço  
apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desis-  
tente às penalidades constantes neste edital.

9.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de me-  
nor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa  
competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 9.3 e 9.4 supraci-  
tados.

9.10. No caso de empate de propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos  
itens 9.3 e 9.4, todas serão consideradas para efeito de lances verbais.

9.11. Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão de  
pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente, a critério da MARUMBI.

9.12. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)  
serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, assegurando-  
se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada  
pelo proponente a documentação disposta no item 5.2.

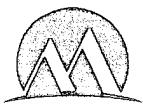
9.13. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 9.12, entende-se por em-  
pate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou  
empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta  
melhor classificada ao final da fase de lances, desde que esta não esteja enquadrada como  
microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.14. Concluída a etapa de lances verbais, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1 Será concedido pelo pregoeiro, na própria sessão do pregão, o prazo de 5 (cinco)  
minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta  
apresentada tenha sido igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classi-  
ficada ao final da fase de lances, possa apresentar proposta única de preço inferior a esta.

9.14.2 Ato contínuo, proceder-se-á a classificação para efeito de abertura dos envelopes de  
habilitação. A ordem de classificação das microempresas (ME) ou empresas de pequeno por-  
te (EPP) que exerceram o direito previsto no item 9.14.1, se dará na mesma sequência da  
ordem de classificação obtida ao final da fase de lances.

9.14.3 Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 a em-  
presa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 9.14.1.



9.14.4 O tratamento diferenciado previsto nos itens 9.12 e 9.13 somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.14.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 9.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.15. Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação dos licitantes classificados nos três primeiros lugares.

9.16. Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias para habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.

9.17. Inabilitado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação, será analisada a documentação do terceiro classificado.

9.18. Em sendo inabilitados os 3 (três) primeiros classificados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá determinar o saneamento de erros ou falhas, a complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal, no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.20. É facultada ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para:

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
- esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.21. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

9.22. Nas situações acima previstas, o pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

9.24. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

9.25. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.26. A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao(s) proponente(s) vencedor(es), por parte do pregoeiro.

9.27. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

## **10. HABILITAÇÃO**

A Proponente deverá apresentar para sua habilitação os documentos solicitados, em original, cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação *Internet*, os quais deverão ter validade na data da sua apresentação, ressalvado o disposto na alínea “b” do item 10.8 deste Edital. Deverá, ainda, ser observado que:

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade de quaisquer documentos de habilitação (exceto os contidos nos itens 10.1; 10.2, alínea “a” e “b”; 10.3, alínea “b”, 10.4 e 10.5), será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- b) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.
- c) Os documentos deverão ser redigidos em português ou, se em outro idioma, acompanhados de tradução para o português, preparada por tradutor juramentado.

### **10.1 Habilitação Jurídica**

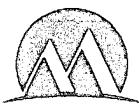
**Em se tratando de sociedades empresárias:** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado:

10.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, o documento em epígrafe deverá estar acompanhado das publicações oficiais:

- i) das atas das assembleias gerais que:
  - a) tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor; e,
  - b) tenham eleito seus atuais administradores; e,
- ii) da ata de reunião do Conselho de Administração referente à eleição dos atuais diretores, quando for o caso.

10.1.2. No caso de sociedades simples deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da sociedade e prova de diretoria em exercício registrado no Cartório de Registro Civil respectivo, e, no caso de empresas individuais, o registro na Junta Comercial.

Os documentos exigidos neste item 10.1.1, deverão estar acompanhados por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil competente, há no máximo 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



### **Observação:**

- a) O Objeto Social das Sociedades PROPONENTES interessadas em participar desta licitação, deverá contemplar em seu objeto social, atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Caso os documentos citados nos itens acima, relativos à Habilitação Jurídica, tenha sido apresentado de antemão pela PROPONENTE, por ocasião do credenciamento e desde que tenha atendido integralmente à exigência supracitada, esta estará dispensada, a seu critério, de apresentá-lo no Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**10.1.3 Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art.28, inciso V, Lei 8.666/93 e Art. 32, parágrafo quarto, incisos I, II, III e IV, da Lei Estadual do Paraná No. 15.608/07).

### **10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.2.1** As provas de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, assim como a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, deverão ocorrer mediante apresentação de certidões negativas de débitos (ou positivas com efeito de negativas).

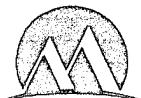
**10.2.2** As provas de regularidade com a Fazenda Federal e Previdencia Social (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

### **10.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Caso, a sua validade não esteja expressa, será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.

### **10.4 Qualificação Técnica**

- a) Os Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da Proponente, comprovando já ter executado serviço de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e



prazos com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **10.5 Outros**

- a) Declaração de Habilidade e Inexistência de Impedimentos, conforme modelo Anexo deste Edital.
  - a.1) De acordo com o Decreto Estadual do Paraná nº 9762/2015, o Pregoeiro realizará também a consulta junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, sendo que a existência de impedimento em contratar com a Administração Pública neste cadastro, será condição de inabilitação do proponente.
- b) Declaração de Responsabilidade Social, conforme modelo Anexo deste Edital.

**10.6** Conforme previsto no art. 31 da Lei 8.212, de 24/07/1991, nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII; art. 30, inciso II; e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### **10.7 Observações**

- a) A documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital será rejeitada pelo Pregoeiro.
- b) Caso o vencedor da presente licitação se trate de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e os documentos referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, contados a partir da comunicação do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.
- c) Na fase de habilitação, todos os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal deverão ser apresentados pelas ME e pelas EPP, ainda que haja alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Caso a ME ou EPP não promova a regularização da documentação referente à qualificação fiscal, no prazo estabelecido na alínea "b", ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1** A Proponente que for declarada vencedora da Licitação obriga-se a assinar o Contrato, na data definida pelas **TRANSMISSORAS**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 11.3 deste Edital.



11.2 As **TRANSMISSORAS** deverão avisar a Proponente com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data de assinatura e início da prestação dos serviços.

11.3 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido ou não mantiver sua proposta, a Proponente ficará sujeita às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

11.3.1 Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor global da proposta ou do Contrato;

11.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COPEL e suas Subsidiárias Integrais, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4 Em caso de apresentação de declaração falsa ou documento falso, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

11.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou do Contrato;

11.4.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.5 Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a MARUMBI poderá convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas a obtenção de preço melhor para contratação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e as **TRANSMISSORAS** não serão, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. As **TRANSMISSORAS** poderão, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e Documento de Licitação.

12.2 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação da Proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 As Proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste Edital deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas às Proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
Eletrosul

12.5.1 Ressalvada a publicação do aviso do Edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, de homologação da licitação, do Contrato e da anulação ou revogação da licitação, todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados podem ser realizados por meio de comunicação dirigida ao representante.

12.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

12.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.8 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da capital do Estado do Paraná.

### **13. GARANTIA DO CONTRATO**

13.1 A Proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato resultante do presente procedimento licitatório, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) carta de fiança bancária;
- b) seguro-garantia;
- c) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

c.1) No caso de apresentação de garantia na modalidade caução, esta deverá ser expressa em dinheiro (ou representada por títulos da dívida pública). Esta garantia será liberada e restituída após a execução do Contrato (e atualizada monetariamente, no caso de dinheiro).

c.2) Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos desde que adquiridos junto à instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia. A Proponente deverá apresentar a via original do comprovante de compra dos títulos, emitida pela instituição financeira autorizada pelo BACEN e documento de vinculação destes ao Contrato a ser firmado entre MARUMBI e a Proponente vencedora. Apenas os títulos públicos escriturais serão aceitos em caução para garantia. Nesses casos, a aceitação dos títulos será, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2017

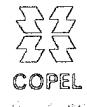
**Alfonso Schmitt**  
Diretor Presidente

**Valdenir José Bertaglia**  
Diretor Administrativo/Financeiro





**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
Eletrosul

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ...../2017

A COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 14.507.191/0001-97 e com Inscrição Estadual nº 90576110-20; e a MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 90582569-0, ambas com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representadas por seu Diretor Presidente, senhor ..... , e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, senhor ..... , doravante denominadas **CONTRATANTES e/ou TRANSMISSORAS**, de outro lado, a ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , na cidade de ..... , Estado do ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representada por seu ..... , senhor ..... , doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual 15.608/07, legislações pertinentes e mediante as Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I. OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação 01 (um) Posto de Serviços de Secretaria, Nível Médio, para atender as necessidades operacionais das **TRANSMISSORAS** localizadas na Rua Comendador Araujo, 143 – 19º Andar, no Município de Curitiba - PR. de acordo com o contido na Descrição Detalhada do Objeto, anexo VII do Edital de Licitação.

### CLÁUSULA II. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de segunda a sexta feiras conforme contido na Descrição Detalhada do Objeto, anexo deste CONTRATO.

### CLÁUSULA III. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

1. O Edital do **PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL MA 002/2017** e seus anexos;
2. A proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017;
3. Descrição Detalhada do Objeto;
4. O Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponível na Internet, no endereço eletrônico "<http://www.copel.com/hpcopel/>" fornecido



res/informacoes.jsp" e considerado desde já como de conhecimento e posse pela **CONTRATADA**;

5. Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços;

**Parágrafo único:** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

#### **CLÁUSULA IV. ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos destinados à presente contratação são próprios e são provenientes das Receitas Anual Permitida e assegurada pela ANEEL para as **TRANSMISSORAS**, através dos Contratos de Concessão nº 008/12 (Marumbi) e 001/12 (Costa Oeste).

#### **CLÁUSULA V. PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

Pelo serviço objeto deste Contrato, as **TRANSMISSORAS** pagarão à **CONTRATADA** o valor global mensal de R\$ ..... (.....), conforme abaixo:

Posto de serviço	Qtde	Local	Preço global mensal
Secretaria nível médio	1	<b>Sede das TRANSMISSORAS</b>	

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ ..... (.....) anual.
2. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
3. Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA VI. FATURAMENTO**

A CONTRATADA entregará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, o relatório das obrigações cumpridas, em conformidade com o Calendário de Obrigações mencionado na Cláusula PRAZOS. Com base no relatório apresentado às CONTRATANTES elaborarão o Boletim de Medição, autorizando o faturamento.

- § 1º Os serviços realizados pela CONTRATADA serão pagos mensalmente pelas CONTRATANTES, no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor do contrato, durante 12(doze) meses.
- § 2º A CONTRATADA apresentará à COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e a MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., as Notas Fiscais/Faturas em separado para cada empresa, cabendo a cada uma o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da parcela mensal.



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
Eletrosul

A **CONTRATADA** apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, adequadamente emitida em separado para cada **TRANSMISSORA**, cabendo a cada uma o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da parcela mensal, conforme abaixo indicado, sob protocolo, na sede das **TRANSMISSORAS**:

**a) MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – 19º ANDAR  
CNPJ/MF: Nº 14.820.785/0001-53  
CURITIBA – PARANÁ - CEP: 80.420-000

**b) COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – 19º ANDAR  
CNPJ/MF: Nº 14.820.785/0001-53  
CURITIBA – PARANÁ - CEP: 80.420-000

**§1º** As Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços deverão especificar a quantidade, os valores unitários, subtotais, total, o número deste contrato, os tributos incidentes e respectivas alíquotas.

**§2º** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com o mesmo CNPJ da **CONTRATADA** constante no preâmbulo deste contrato.

**§3º** A **CONTRATADA** deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura, quando aplicável, a incidência dos seguintes tributos:

- a) Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e atendendo a legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, alíquota e o valor a ser retido;
- b) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e atendendo a legislação do Estado do Paraná nos termos do Regulamento do ICMS-PR - Decreto 1980/2007;
- c) Indicar no documento fiscal o valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigo 29 e 30, da Lei 10.833/2003: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP;
- d) Indicar no documento fiscal do valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**§4º** Nos termos do Decreto nº 1.676/2010, da Prefeitura Municipal de Curitiba, a **CONTRATADA** deverá inscrever-se no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, sob pena de retenção do ISS.

**§5º** A **CONTRATADA**, ao emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá, obrigatoriamente, enviar para as **TRANSMISSORAS**:

- a) O arquivo (de extensão ".pdf") da respectiva NF-e para os e-mails [marumbi@marumbienergia.com.br](mailto:marumbi@marumbienergia.com.br) e [costaoeste@costaoesteenergia.com.br](mailto:costaoeste@costaoesteenergia.com.br)



identificação no campo "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da NF-e.

b) No caso de Nota Fiscal de Venda, relativa aos materiais, o arquivo XML da respectiva NF-e para o e-mail "xml@marumbienergia.com.br", com a identificação, no campo "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da Nota Fiscal de Venda, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008. Os arquivos XML não poderão estar compactados e devem estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não serem processados.

**§6º** Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, estes serão devolvidos para as devidas correções.

**§7º** Quando aplicável, as **TRANSMISSORAS** farão a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária, calculada sobre o valor da mão-de-obra.

**§8º** Em cumprimento ao disposto no artigo 99, XIV da Lei Estadual nº 15.608/07, as **TRANSMISSORAS** se reservam o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, assim como consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, de acordo com o Decreto Estadual do Paraná nº 9762/2015, sendo que o descumprimento da referida obrigação acarretará a tomada das medidas contidas no inciso XV do citado dispositivo legal.

**§9º** Por ocasião do primeiro e do último mês de execução deste Contrato, o faturamento deverá ser proporcional ao número de dias de serviços prestados.

## **CLÁUSULA VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário por esta informada (banco, agência e conta corrente), após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, sob protocolo, conforme definido na Cláusula VI, acima.
2. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não seja dia útil, o vencimento postergar-se-á para o primeiro dia útil subsequente.
3. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota Fiscal, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante recibo, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.
4. As **TRANSMISSORAS** não reembolsarão, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
5. Na hipótese de eventual atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura protocolada, por motivo de inteira responsabilidade das **TRANSMISSORAS**, estas ficam sujeitas às seguintes sanções, calculadas com base no valor da Nota Fiscal/Fatura:
  - a) Multa de 2% (dois por cento);
  - b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal;



c) Correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal.

5.1. Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, do respectivo documento de cobrança.

### **CLÁUSULA VIII. REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços estabelecidos neste Contrato serão passíveis de reajuste anual, incidindo sobre o valor atualizado, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a seguir:

1. O primeiro reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses , referente ao período entre o mês da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste de preços.
2. Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses após o último ocorrido, referentes ao período entre o mês do último reajuste e o mês anterior ao reajuste presente.

**Parágrafo único:** Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior à apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao reajuste em questão.

### **CLÁUSULA IX. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

A repactuação de preços deverá ser utilizada como espécie de reajuste contratual nas contratações de mão de obra terceirizada para a prestação de serviços contínuos, devendo promover, mediante negociação, o repasse integral do aumento dos custos da mão de obra decorrente de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho.

**§1º** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**§2º** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

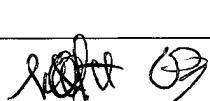
**§3º** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**§4º** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**§5º** As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

**§6º** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir:

- a) da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, quando efetuado o pedido em até 60 (sessenta) dias da data do fato gerador; ou







b) da data do pedido, quando este for efetuado após 60 (sessenta) dias da data do fato gerador.

**§7º** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**§8º** A repactuação será formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

#### **CLÁUSULA X. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O início da execução dos serviços será a partir de 2 (dois) dias a contar da autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA XI. VIGÊNCIA**

O presente Contrato será executado de forma continuada, de acordo com as condições aqui estabelecidas, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, mediante comunicação do Gestor do Contrato da respectiva data, podendo ser prorrogado formalmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato.

**§1º** O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

**§2º** A vigência deste Contrato poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula "Preços e Valor do Contrato".

#### **CLÁUSULA XII. CESSÃO DESTE CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto às **TRANSMISSORAS**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

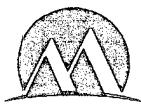
#### **CLÁUSULA XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **CONTRATADA**:

1. Indicar, no ato da assinatura do Contrato, preposto e suplente para permanecerem no local dos serviços e serem seus representantes na execução do Contrato. Estes deverão atuar, entre outras atividades, como contato entre as **TRANSMISSORAS** e a **CONTRATADA**.

2. Apresentar, até 20 (vinte) dias da data de assinatura do Contrato, o instrumento de garantia das obrigações do presente instrumento, nos termos do item 13.1 do Edital, o qual deverá ser encaminhado às **TRANSMISSORAS**.

2.1. No caso de prorrogação deste Contrato, a garantia deverá ser renovada por igual período e seu valor ajustado de acordo com o valor dos aditamentos havidos.



2.2. O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de fiel execução do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades correspondentes.

3. Apresentar, para o Gestor do Contrato, o nome da empregada que será alocada para execução do objeto do contrato, com as seguintes informações individuais, as quais devem ser atualizadas sempre que necessário ou solicitado:

- a) Cópia autenticada da ficha de registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;
- b) Cópia autenticada da carteira de trabalho CTPS, mencionando cargo e salário;
- c) Cópia autenticada do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho, discriminando os exames realizados, compatíveis com os riscos existentes no exercício da função;
- c.1) A responsabilidade pela veracidade das informações contidas no ASO é da **CONTRATADA** e do médico que assinou o documento;
- d) Ficha de Controle individual de uniformes;
- e) Comprovação de que a empregada a ser alocada ter concluído Curso de Secretariado de Nível Médio, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Secretariado Nível Médio;

3.1. No caso de existência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, caberá à **CONTRATADA** a adoção das medidas de proteção recomendadas. A **CONTRATADA** deverá comprovar o gerenciamento dos riscos ocupacionais com a apresentação de:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- b) Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (na ocorrência de acidente de trabalho na prestação do serviço).

3.2. Caracterizada a exposição de trabalhador a riscos ocupacionais, a **CONTRATADA** deverá comprovar com a correspondente Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, o recolhimento da contribuição adicional de que trata o inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91 e artigo 57, § 6º da Lei nº 8.213/91.

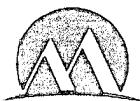
4. Tomar conhecimento do Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, o qual encontra-se disponível na Internet (no site [www.copel.com](http://www.copel.com)) e estar ciente que deverá atender a todas as Cláusulas aplicáveis ao presente Contrato.

5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor, sob pena de não terem acesso às dependências da MARUMBI.

6. Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigidos e mencionados neste Contrato.

7. Apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as seguintes certidões negativas, como condição de pagamento, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação Internet:

- a) Prova de regularidade para com o INSS e Fazenda Federal, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei;



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8. Apresentar, como anexo das Notas Fiscais/Faturas, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, relativas ao mês anterior da respectiva prestação dos serviços, com relação nominal dos empregados e valores recolhidos. A relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP deverá ser específica do(s) empregado(s) alocado(s) no presente Contrato.
  - Cópia da guia de recolhimento do ISS do Município para onde é devido o tributo, relativa ao mês da respectiva prestação dos serviços. No caso de retenção do ISS pelas **TRANSMISSORAS**, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e legislações municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.
  - Cópia dos comprovantes/recibos de pagamento do(s) empregado(s).
  - Cópia do(s) cartão(ões)-ponto(s) do(s) empregado(s).
  - Cópia do comprovante de entrega de vale-Refeição/alimentação e vale-transporte.
9. No último mês de prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias, quando houver, referentes ao aviso prévio, férias e 13º salário proporcional e integral, conforme o caso, além de FGTS, multa pela rescisão do Contrato e as guias do seguro desemprego.
10. Proceder o pagamento do(s) salário(s) e benefícios do(s) empregado(s) até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme prevê o artigo 459, parágrafo 1º da CLT.
11. Respeitar todas as obrigações avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato da categoria dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.
12. Responsabilizar-se pela guarda de equipamentos, materiais e ferramentas fornecidos pelas **TRANSMISSORAS**, que deverão ser armazenados em local designado pelas mesmas.
13. Fornecer alimentação e hospedagem aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente Contrato, quando aplicável.
14. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, bem como pela observância da legislação em vigor, ficando as **TRANSMISSORAS** autorizadas a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.
- 14.1. A execução dos serviços poderá sofrer alterações de horários e periodicidade, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**.
15. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos.
16. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências das **TRANSMISSORAS**, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério das **TRANSMISSORAS**.
- 16.1. A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para as **TRANSMISSORAS**, suportando a **CONTRATADA** quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.
17. Fazer com que os seus empregados, que prestam os serviços nas dependências das **TRANSMISSORAS**, portem crachá de identificação (com foto) e apresentem-se devidamen-



te uniformizados, sob pena de não serem aceitos, mesmo que tenham satisfeito todas as demais condições para o desempenho das atividades.

18. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados às **TRANSMISSORAS** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.

19. Preservar os bens e interesses das **TRANSMISSORAS**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.

20. Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens das **TRANSMISSORAS** ou de terceiros, comunicando imediatamente as **TRANSMISSORAS**.

21. Anotar e comunicar à Administração das **TRANSMISSORAS**, por intermédio de seus encarregados de serviço, eventuais acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à mesma.

22. Orientar os seus empregados para que os serviços sejam desenvolvidos com segurança a fim de evitar incêndios e/ou acidentes que venham a provocar danos materiais ou pessoais.

23. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados que atendam ao presente Contrato, para que, sempre que necessário, sejam assistidos rápida e convenientemente.

24. Orientar e controlar seu pessoal a executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora):

a) Durante a execução dos serviços e desde já fica ciente a **CONTRATADA** de que poderá responder judicialmente pelas transgressões detectadas pelos órgãos de monitoramento ambiental;

b) Antes de lançar ou destinar qualquer tipo de lixo deverá informar-se com o encarregado responsável das **TRANSMISSORAS**, o qual orientará o melhor local;

c) Nunca despejar qualquer tipo ou volume de materiais sólidos e líquidos nos cursos de água. É crime inafiançável pela legislação do meio ambiente;

d) Lixos recicláveis, como latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos e pincéis, etc., deverão ser embalados e retirados da região, e encaminhados ao depósito municipal. Está proibida a incineração de quaisquer materiais, inclusive resíduos sólidos de tintas enrijecidas, solventes, lubrificantes, madeira e papéis;

e) Restos e resíduos de obras: quaisquer quantidades de massa, ao final dos serviços, deverão ser raspadas e removidas da superfície do terreno;

f) É crime e também proibida a queima de qualquer quantidade de vegetação, a derrubada, a retirada de brotos, mudas ou sementes. Em caso da necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam por em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, recomenda-se poda seletiva, isto é, preferencialmente galhos velhos, "doentes" ou já danificados pelo tempo;

g) Proibida a caça e a pesca para fins alimentares ou cativeiro.

25. Orientar seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco.

26. Orientar os seus empregados para não retirarem galhos e/ou vegetação que estejam em contato com estruturas e/ou equipamentos energizados da MARUMBI.

27. Orientar seus empregados quanto à proibição de:

a) Consumo de álcool;



b) Realização de qualquer espécie de negociação com os empregados das **TRANSMISSORAS**, as quais não assumirão qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.

28. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 99, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 15.608/07, as **TRANSMISSORAS** se reservam o direito de periodicamente fiscalizarem as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

29. Se optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do §1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

29.1. Caso a empresa optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo acima assinalado, ficará sujeita às sanções previstas na lei, sem prejuízo da possibilidade de a própria MARUMBI, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuar a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que efetue a exclusão de ofício conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

30. Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra as **TRANSMISSORAS**, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição das **TRANSMISSORAS** no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do Contrato em destaque.

31. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anti-corrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na COPEL.

32. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **COPEL**, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações das **TRANSMISSORAS**.

33. Cumprir com as obrigações contidas na Descrição Detalhada do Objeto que não tenham sido mencionadas nesta cláusula.

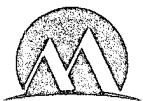
**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

#### **CLÁUSULA XIV. OBRIGAÇÕES DAS TRANSMISSORAS**

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também às **TRANSMISSORAS**:

1. Autorizar formalmente o início efetivo dos serviços (por email ou documento físico entregue em mãos ao representante da empresa);

2. Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução dos serviços.



3. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissoes.
4. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
5. Cumprir com outras obrigações contidas na Descrição Detalhada do Objeto.

**Parágrafo Único:** As **TRANSMISSORAS** colocam à disposição da **CONTRATADA** o Canal de Comunicação Confidencial da sua Controladora Majoritária, COPEL que tem a atribuição de receber e tratar informações sobre fraudes, irregularidades, descumprimento de normas legais e afins, com proteção do informante, através do telefone/fax nº 0800-643-5665 e/ou (41) 3028-4322.

#### **CLÁUSULA XV. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

1. As partes contratantes se comprometem a:
  - a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
  - b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
  - c) Não permitir a prática de discriminação com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
  - d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
  - e) Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com os Princípios da Política de Sustentabilidade e Cidadania Empresarial da COPEL, disponível em <http://www.copel.com>;
  - f) Priorizar a contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
  - g) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, artigo 93;



h) Garantir que os materiais/equipamentos fornecidos sejam de origem idônea e que não decorram de falsificações, piratarias ou atos ilícitos;

i) Não praticar atos lesivos que se enquadrem na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), adotando medidas para coibir a sua prática pelos seus empregados e colaboradores, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

2. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Ter pleno conhecimento e posse da legislação ambiental aplicável relacionada à execução do objeto deste contrato.

b) Ter ciência e comprometimento às orientações apresentadas no Manual do Fornecedor, buscando o alinhamento dos princípios e diretrizes relacionadas ao processo da cadeia de suprimentos.

c) Executar o objeto do presente contrato orientando-se na Política de Sustentabilidade e Cidadania Empresarial da Copel, disponível no endereço eletrônico: [www.copel.com](http://www.copel.com).

d) Executar o objeto do presente contrato pautando-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelas **TRANSMISSORAS**.

**§1º** As **TRANSMISSORAS** poderão, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas à **CONTRATADA** nesta Cláusula, sendo-lhe facultadas visitas a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

**§2º** Caso seja constatada a prática de infrações citadas no item 1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "i", pela fiscalização das **TRANSMISSORAS**, a **CONTRATADA** será notificada para tomar as providências cabíveis, sem prejuízo de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, previstas neste contrato.

**§3º** Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, a **CONTRATADA** deverá comunicar às **TRANSMISSORAS**, imediatamente e de forma eficaz, bem como realizar todas as medidas possíveis e necessárias no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais gerados. A **CONTRATADA** também deverá comunicar às **TRANSMISSORAS** as notificações, citações e autos de infração que receber, sem que este fato implique em transferência de qualquer responsabilidade às **TRANSMISSORAS**.

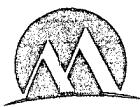
## **CLÁUSULA XVI. FISCALIZAÇÃO**

As **TRANSMISSORAS** fiscalizarão os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no Contrato.

1. As **TRANSMISSORAS** verificarão e confirmarão a efetiva realização dos serviços contratados mediante registro no Boletim de Medição dos serviços, com ciência da **CONTRATADA**, e identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as seguintes hipóteses:

a) Ocorrência do tipo "A": **Serviços não executados em sua totalidade.**

b) Ocorrência do tipo "B": **Serviços realizados de modo incorreto ou qualidade insatisfatória.**



- c) Ocorrência do tipo "C": **Descumprimento das normas relativas à Segurança do Trabalho.**
- d) Ocorrência do tipo "D": **Não utilização de uniformes e/ou crachá na realização dos serviços.**
- e) Ocorrência do tipo "E": **Falta ou utilização de equipamento, EPI ou material inadequado.**
- f) Ocorrência do tipo "F": **Não entregar ou entregar com atraso os documentos exigidos na Cláusula "Obrigações da Contratada".**
- g) Ocorrência do tipo "G": **Não pagamento dos empregados até o 5º dia útil de cada mês.**

2. A fiscalização poderá recomendar a aplicação de penalidades contratuais, exigir provisões eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus às **TRANSMISSORAS**.

3. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo das **TRANSMISSORAS** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade das **TRANSMISSORAS** ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA XVII. PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei nº 15.608/07, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, em caso de irregularidade de baixo impacto à execução do contrato.

2. Multas Contratuais conforme segue:

2.1. **Ocorrência do tipo "A" e "B"**, conforme definido na **Cláusula XIX - FISCALIZAÇÃO**: Multa contratual de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, em cada dia que se verificar a ocorrência.

2.2. **Ocorrência do tipo "C" e "G"**, conforme definido na **Cláusula XIX - FISCALIZAÇÃO**: Multa contratual de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) sobre o valor global do Contrato, em cada dia que se verificar a ocorrência.

2.3. **Ocorrência do tipo "D", "E" e "F"**, conforme definido na **Cláusula XIX - FISCALIZAÇÃO**: Multa contratual de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, em cada dia que se verificar a ocorrência.

2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por deixar de cumprir a obrigação prevista no item 35 da Cláusula "Obrigações da Contratada".

2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências.



2.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, aplicada para cada mês restante do prazo de vigência contratual, em que não houver a prestação dos serviços, no caso de rescisão contratual motivada por responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7. Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor global do Contrato, conforme Cláusula Preços, pela inexecução total do objeto do Contrato.

3. Suspensão de participação em licitações no âmbito da MARUMBI, por inexecução contratual que represente irregularidade de alto impacto à execução do contrato.

4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei 15.608/07.

**§1º** A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados às **TRANSMISSORAS** serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à **CONTRATADA**.

**§2º** Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **MARUMBI** e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério das **TRANSMISSORAS**.

**§3º** As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 12% (doze por cento) do valor total deste Contrato.

**§4º** A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral das **TRANSMISSORAS**, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.

**§5º** As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

#### **CLÁUSULA XVIII. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

1. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as orientações e determinações descritas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.copel.com/hpcopel/fornecedores/informacoes.jsp>".

2. A **CONTRATADA** deverá estar obrigatoriamente de acordo com a Lei nº 6.514, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, no tocante as Normas Regulamentadoras – NRs, independentemente se estão ou não citadas neste Contrato.

3. As **TRANSMISSORAS** estabelecem os perigos e riscos sobre segurança e saúde do trabalho, associados as atividades, ambientes, instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Contrato, conforme formulário disposto no Anexo Levantamento de Perigos e Riscos (LPR), não isentando a **CONTRATADA** de identificar outros riscos durante a execução do contrato, atuando para preveni-los e combatê-los.

4. As **TRANSMISSORAS** poderão solicitar um representante da **CONTRATADA**, mediante convocação formal, para tratar de assuntos referentes a Segurança e Saúde do Trabalho, sempre que julgarem necessário.



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



  
**Eletrobras**  
**Eletrosul**

## **CLÁUSULA XIX. FREQUÊNCIA DA CONTRATADA NA FRENTE DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá garantir mensalmente a visita de um profissional de segurança do trabalho no local da prestação dos serviços para realizar inspeção e instrução de segurança, quando necessário e se aplicável.

## **CLÁUSULA XX. TRIBUTOS**

Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o contrato ou seu objeto, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo esta, quando exigido, apresentar o comprovante de recolhimento às **TRANSMISSORAS** por ocasião da liberação da Nota Fiscal/Fatura.

1. Sobre o valor das Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços as **TRANSMISSORAS** farão a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando aplicável, à luz da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal pertinente.
  - 1.1. Havendo atividades que abranjam mais de um município, deverá haver quantificação dos serviços executados em cada um deles, para a correta incidência do tributo em referência. O recolhimento do ISSQN, neste caso, deverá ser efetuado proporcionalmente em cada município e respectiva alíquota, de acordo com a parcela do serviço.
2. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente contrato, quando exigidas pela legislação municipal.
3. Nas Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, sobre o valor referente à mão-de-obra, as **TRANSMISSORAS** farão a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária.

## **CLÁUSULA XXI. RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07.

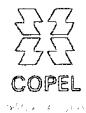
**Parágrafo único:** Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, as **TRANSMISSORAS** pagarão à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito das **TRANSMISSORAS** deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA XXII. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Eletrosul**

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba,

**PELAS TRANSMISSORAS**

**Alfonso Schmitt**  
Diretor Presidente

**Valdenir José Bertaglia**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**PELA CONTRATADA**

**Nome completo/Cargo**

Testemunhas:

Nome completo

Nome completo

Esta folha, a xx<sup>a</sup>, de um total de xx (xxx), é parte integrante e indissociável do Contrato MA  
xxx/xx]

*[Handwritten signatures]*





## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data

À

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar

Ed. Executive Center Everest

80420-000 Curitiba - Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL MA 002/2017**

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada ao fornecimento de 01 (um) Posto de Serviço de Secretaria, nível médio, de segunda a sexta feira - 40 horas semanais, para atendimento as SPE's Marumbi Transmissora de Energia S.A., e Costa Oeste Transmissora de Energia S.A., situadas no município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de acordo com o contido na Descrição Detalhada do Objeto da licitação:

1. Nossa preço global mensal proposto é o seguinte:

<b>Posto de serviço</b>	<b>Qtde</b>	<b>Local</b>	<b>Preço mensal</b>
Posto de Serviço de Secretaria, nível médio, 40 horas semanais	01	Sede das <b>TRANSMIS-SORAS</b>	

2. No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ao) o instrumento contratual será(ao) o(a)(s) Sr.(a.)(s) ..... – qualificação ..... (Gerente/Sócio/Proprietário).

OBS.: Caso o Contrato Social da empresa exigir a assinatura de mais sócios/procuradores, informar os dados dos mesmos.

3. Informações complementares:

Matriz ( ) Filial ( )

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CEP do emissor da Nota Fiscal: .....

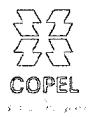
Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal: .....

E-mail e telefone da empresa: .....

Simples Nacional: Não ( ) Sim ( ) Alíquota: .....%



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Electrosul**

A empresa se enquadra no conceito de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?      Não ( )      Sim ( )

Caso afirmativo, informar se ME ou EPP:    ME ( )      EPP ( )

4. Declaramos que todos os impostos e tributos pertinentes a esta contratação encontram-se inclusos nos preços, de acordo com a Lei Complementar nº 116/03, item ..... para os serviços (sendo que a alíquota de ISS é de .....% de acordo com a LC 116/03 e o município de prestação do serviço).

5. Anexa a esta Carta Proposta encontra-se a Planilha de Composição dos Custos e Formação de Preços, conforme modelo Anexo do Edital, devidamente preenchida para o posto de serviços necessário para a execução do objeto da licitação.

Outrossim, comprometemo-nos, caso vencedores da presente Licitação, a assinar o instrumento contratual e dar início aos serviços no prazo determinado pelas **TRANSMISSORAS**, na respectiva convocação.

Atenciosamente,

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

***OBS.: Esta carta deverá ser datilografada/digitada, assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, devendo, ainda, conter a identificação da Proponente (razão social, CNPJ, endereço, etc.).***



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Eletrosul**

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (Empresa), com sede à ..... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ....., para fins do disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penalidades legais, que enquadra-se na condição de ..... (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X da referida Lei, conforme ..... (documentos que comprovem), em anexo.

O signatário desta Declaração é representante legal da ..... (Empresa) e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e às **TRANSMISSORAS**, eventual desenquadramento da presente situação de ..... (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), sob as sanções cabíveis, conforme definido no item PENALIDADES do instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sem prejuízo das penalidades relativas a falsidade ideológica e a crime contra a ordem tributária, previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e no art. 1º da Lei nº 8.137/90, respectivamente.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a alínea "b" do item 09.14 do Edital.

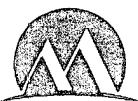
Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

***OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preço.***



## **ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

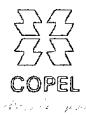
A planilha de composição dos custos e formação dos preços adotada é a seguinte:

<b>I - DADOS GERAIS</b>		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 1.856,10
Convenção Coletiva de Trabalho / Categoria Profissional: SINSE-PAR/PR		
Data base da categoria:		
Posto de serviço / Horas:		<b>40h SEMANAIS</b>
<b>II - MÃO-DE-OBRA</b>		
<b>1. Remuneração</b>		VALORES
Salário (informar quantidade de empregados)		R\$ 0,00
Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
Intrajornada		R\$ 0,00
Adicional noturno		R\$ 0,00
Feriado trabalhado		R\$ 0,00
Reflexos DSR		R\$ 0,00
Outros (Especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		R\$ 0,00
<b>2. Encargos Sociais</b>		VALORES
<b>Grupo A</b>		
INSS	%	R\$ 0,00
SESC/SESI	%	R\$ 0,00
SENAC/SENAI	%	R\$ 0,00
INCRA	%	R\$ 0,00
Salário educação	%	R\$ 0,00
SEBRAE	%	R\$ 0,00
FGTS	%	R\$ 0,00
RAT	%	R\$ 0,00

*[Handwritten signatures]*



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Eletronorte**

Total Grupo A	%	R\$ 0,00
<b>Grupo B</b>		
13º salário	%	R\$ 0,00
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	R\$ 0,00
Aviso prévio trabalhado	%	R\$ 0,00
Auxílio doença	%	R\$ 0,00
Acidente de trabalho	%	R\$ 0,00
Faltas legais	%	R\$ 0,00
Férias sobre licença maternidade	%	R\$ 0,00
Licença paternidade	%	R\$ 0,00
Total Grupo B	%	R\$ 0,00
<b>Grupo C</b>		
Aviso prévio indenizado	%	R\$ 0,00
Indenização adicional	%	R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 40%)	%	R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 10%)	%	R\$ 0,00
Total Grupo C	%	R\$ 0,00

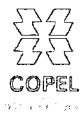
<b>Grupo D</b>		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	%	R\$ 0,00
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	%	R\$ 0,00
Total Grupo D	%	R\$ 0,00
<b>Grupo E</b>		
Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	%	R\$ 0,00
Incidência FGTS sobre afastamento > 15 dias por acidente de trabalho	%	R\$ 0,00
Total Grupo E	%	R\$ 0,00

*[Handwritten signatures]*





**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Electrosul**

		0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>III – INSUMOS</b>		
<b>Insumos</b>		<b>VALORES</b>
Vale transporte		R\$ 0,00
Vale alimentação/refeição		R\$ 0,00
Assistência médica		R\$ 0,00
Materiais, equipamentos e depreciação		R\$ 0,00
Uniformes		R\$ 0,00
Treinamento		R\$ 0,00
Segurança e Medicina do Trabalho		R\$ 0,00
Seguro de Vida		R\$ 0,00
Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>IV - DEMAIS COMPONENTES</b>		
<b>Demais Componentes</b>		<b>VALORES</b>
Despesas administrativas/operacionais	%	R\$ 0,00
Lucro	%	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>	%	<b>R\$ 0,00</b>
<b>V – TRIBUTOS</b>		
<b>Tributos</b>		<b>VALORES</b>
PIS	%	R\$ 0,00
COFINS	%	R\$ 0,00
ISS (.....)	%	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO</b>		<b>R\$ 0,00</b>

*[Handwritten signatures]*





**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Electrosul**

**Esta planilha deverá ser anexada a Carta Proposta, anexo II.**

**Observações:**

1. Os valores e percentuais informados servirão de base para a gestão do Contrato e **deverão estar compatíveis com a legislação vigente.**
2. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para a elaboração das planilhas **deverá ser anexada.**
3. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário – TCU, o IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido **não devem ser considerados nos cálculos**, visto que são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.
4. Os tributos (ISS, PIS e COFINS) **devem ser mensurados com base no regime de tributação** ao qual a CONTRATADA estará submetida durante a execução do Contrato.
5. O enquadramento do FAP **deve ser comprovado mediante apresentação da GFIP ou outro documento** apto a fazê-lo.



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Electrosul**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO**

(Empresa) ..... , CNPJ nº ..... , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL MA 002/2017**, que:

1. os documentos que compõem esta licitação foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
2. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
3. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
4. que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta Licitação, conforme art.84 da Lei Estadual nº 15.608/07;
5. que inexiste fato impeditivo para tal, nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

***OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.***

*[Handwritten signatures]*





**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Electrosul**

## **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

(Empresa) ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

***OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.***

*[Handwritten signatures]*





## **ANEXO VII - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

### **1 – OBJETO**

Contratação 01 (um) Posto de Serviços de Secretaria, Nível Médio, mediante o fornecimento de mão-de-obra para atender as necessidades operacionais das **TRANSMISSORAS** localizadas na Rua Comendador Araujo, 143 – 19º Andar, no Município de Curitiba – PR., 08 horas diárias de segunda a sexta feira, num total de 40 horas semanais.

### **2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **2.1 Secretaria Nível Médio:**

##### **Sumária:**

- Prestar serviços de secretaria a uma pessoa, setor ou atividade, executando tarefas de anotação, redação, digitação e organização de documentos e compromissos.
- Manter contatos e preparar informações para eventos agendados.
- Proceder segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seus próprios critérios para assegurar o fluxo de trabalhos administrativos da sua área de atuação.

##### **Detalhada:**

- Assistir seu superior ou setor na organização e administração de eventos e informações, marcando e cancelando compromissos, visando a melhor fluidez das atividades e adequação do tempo.
- Preparar reuniões, verificando a adequação do espaço e providenciando materiais e equipamentos necessários.
- Registrar, quando solicitado por seu superior, o evento em ata, com posterior distribuição aos participantes.
- Recepionar e encaminhar os visitantes agendados aos locais determinados.
- Controlar e organizar documentos e correspondências e dar encaminhamento a processos e protocolados.
- Pesquisar e realizar reservas de passagens e hospedagem.
- Realizar as compras de suprimentos de escritório e manter o controle do estoque do setor.
- Redigir documentos administrativos ( atas, cartas, memorandos entre outros etc.);
- Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação.
- Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao seu trabalho.
- Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes de seu trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
**Eletrosul**

**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA**

(Timbre da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

À

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 Curitiba – Paraná

A/C Sr.....

**REF.: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATO**

Decorrente do que dispõe o art. 68 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 119, da Lei Estadual nº 15.608/2007, comunicamos que designamos \_\_\_\_\_ (nome e RG do titular) e \_\_\_\_\_ (nome e RG do suplente) para representar esta Empresa na execução do Contrato MA nº \_\_\_\_\_ e CO Nº.....

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes em função das características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em três dias úteis da data do protocolo de recebimento apostado neste documento, a indicação será considerada aceita pela MARUMBI.

Atenciosamente,

(Assinatura)  
(Nome do representante legal da Empresa)

***OBS.: Esta carta deverá ser apresentada juntamente com uma via original do Contrato, no ato de sua assinatura.***

*[Handwritten signature]*





**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**Eletrobras**  
Eletrosul

## ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede .....(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, .....(fulano)....., .....(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua .....(endereço)...., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL MA 002/2017**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

*Local, Dia / Mês / Ano*

*...(assinatura do representante legal)...*

*Nome: .....*

*Cargo: .....*

***Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.***